



## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

**Referência:** Pregão Presencial 1701/01/22-PP

**Objeto:** Contratação de serviço de implantação de sistema de segurança através do monitoramento com câmeras, incluindo equipamento e manutenção e aluguel destinado a atender a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

**Recorrente:** INTELLISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

**CNPJ:** 04.129.689/0001-00

**Recorrida:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Milhã -CE

### I. RELATÓRIO

O Edital Pregão Presencial 1701/01/22-PP foi publicado em Diário Oficial do estado e em Jornal de Grande circulação Nacional, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.



Na data e hora reservados para sessão de Habilitação Propostas, foi instalada a mesma com o recebimento de envelopes de habilitação e propostas das empresas.

Em 10/02/2022 a empresa INTELLISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA interpôs recurso **tempestivamente**, na forma do disposto no Edital.

É o relatório.

## II. DO MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente contra a habilitação da empresa concorrente **CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, por entender que a proposta da citada empresa deveria ter sido declarada inabilitada.

Inicialmente, é imperioso ressaltar que todos os julgados e atos da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do



juízo objetivo e dos que lhes são correlatos.”

A Recorrente, em sua narrativa, informa que a classificação da supracitada empresa teria ocorrido em desrespeito ao Edital, no que é pertinente à capacidade técnica. Questiona também a apresentação de inscrição no CREA-CE, que aduz ausente e que a empresa não especificou as marcas que compunham sua proposta.

Sobre os dois últimos itens, refuta-se a ausência de inscrição no CREA-CE, pois a comprovação foi enviada, conforme documentação em anexo - não se faz necessário maiores esclarecimentos.

Em relação a especificação de marcas do material a ser utilizado, a empresa Recorrida informa que a regra é a vedação da especificação de marcas. Máxima vênia à empresa, a alegativa não deve prosperar. Na verdade, a Administração Pública, ao confeccionar o Edital Licitatório não pode especificar marcas ou produtos a serem utilizados, porque isto seria direcionamento e, potencialmente, diminuiria a quantidade de concorrentes. No entanto, se for solicitado no Edital, a empresa pretendente deverá apresentar as especificações de marcas e modelos que pretende fornecer à Administração Pública. O Edital especifica essa necessidade. Veja-se o item 7.1.3:

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

7.1.1 emitida em papel timbrado, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada todas as suas folhas;

7.1.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social/nome da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.3 indicar a marca ofertada da cada produto cotado, quando for o caso;

7.1.4 indicar o número do CPF (ME) e do documento de Identidade (RG), endereço e

**Prefeitura Municipal de Milhã**

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br







Assim, entende-se que a empresa deveria fornecer tais dados. Contudo, por se compreender que falhas retificáveis podem ser corrigidas, abre-se prazo para que a empresa **CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** reapresente sua proposta, desta vez especificando o material a ser empregado no serviço a ser executado, mantendo-se as demais especificações da proposta.

Acerca da qualificação técnica, o Edital estabeleceu que em seu item 10.5.3 estabeleceu que:

#### **11.5.4. Relativos à Qualificação Técnica**

**b- Atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as características e objetos dessa licitação, com as seguintes características ou superior:**

***b.1. Execução de serviços de Instalação e Manutenção de Câmeras, Gravadores de imagem, Centrais de Alarmes e Sensores de Presença.***

***b.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Anexo VIII, item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 05/2017.***

O Recorrente informa que em sua análise, a empresa **CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** teria desobedecido o Edital já que, por a empresa não contar com um ano da sua abertura, não poderia respeitar a cláusula 10.5.4 - b.2, que exige que os atestados sejam expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da execução do contrato. Afirma que os atestados apresentados pela empresa habilitada descumprem o Edital, pois entende que os mesmos não são capazes de comprovar o encerramento positivo da execução do serviço ou,

**Prefeitura Municipal de Milhã**

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br)



no caso de servios ainda em andamento, n o estariam os membros aptos a produzir os efeitos de comprovao de capacidade t cnica, pois n o contariam com um ano, tendo em vista a abertura da empresa em maro de 2021.

Em sede de contrarraz es, a empresa **CEAR  EQUIPAMENTOS DE SEGURANA LTDA** refuta o alegado, pois entende que demonstrou corretamente sua capacidade em prestar o servio licitado.

De fato, por a empresa ser rec m formada, n o deve tornala inabilitada   execuo do servio. No caso em comento, o Edital exigiu, de forma razo vel e em respeito a ampla participao de interessados, que os licitantes apresentassem atestado de desempenho fornecido por pessoa p blica de direito p blico ou privado, comprovando aptid o da licitante para desempenho de atividade compat vel com caracter sticas e objeto desta licitao.

N o h  necessidade de impor ao interessados tempo m nimo de atuao no mercado, mas somente que demonstre a experi ncia e capacidade de desenvolver atividades compat veis com o objeto licitado, o que foi prontamente atendido pela empresa Recorrida.

### III. DECIS O FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocat rio e em estrita observ ncia aos demais princ pios da Licitao, **CONHEO** do recurso apresentado pela empresa INTELLISTEMAS - SISTEMAS DE

43





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MILHÃ**  
A FORÇA DO POVO



AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, tendo em vista a sua tempestividade e adequação na forma, para no **MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, devendo as medidas acima sugeridas serem efetivamente promovidas.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Milhã-Ce, 16 de fevereiro de 2022.

*Carlos André Pinheiro*  
Carlos André Pinheiro  
Presidente

*Isac Batista de Souza*  
Isac Batista de Souza  
Membro

*Gabriela Oliveira Braz*  
Gabriela Oliveira Braz  
Membro

**Prefeitura Municipal de Milhã**

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br)